



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PARECER Nº 10/2023/AUD/PR
PROCESSO Nº 23038.000086/2023-43
INTERESSADO: PRESIDÊNCIA DA CAPES, CONSELHO SUPERIOR (CS), CAPES - GABINETE DA PRESIDÊNCIA, AUDITORIA INTERNA, COORDENAÇÃO-GERAL DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO
ASSUNTO: Parecer da Auditoria Interna sobre a Prestação de contas anual da Capes do exercício de 2022

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento ao disposto na [Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021](#), que dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna e o parecer sobre a prestação de contas da entidade das unidades de auditoria interna governamental sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, apresentamos o Parecer da Auditoria Interna da Capes sobre as contas de 2022.

1.2. Expressamos opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT 2022, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos da Capes.

1.3. Os exames foram realizados de acordo com o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal e com as normas internacionais de auditoria interna, que requerem que o auditor planeje e execute o serviço de auditoria para obter um grau razoável de segurança de que os processos de governança, gestão de riscos e controles estão adequados e mitigando principais riscos estabelecidos pela Capes.

1.4. Os trabalhos de auditoria executados em 2022, com os respectivos relatórios podem ser consultados na página: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/auditorias/relatorios-de-auditorias>.

1.5. Com relação a opinião geral da Auditoria Interna sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela Fundação, tendo por base os trabalhos realizados pela Auditoria Interna, apontados no item 4, bem como os dados apresentados no Relatório de Gestão/2022 (SEI 1979041), do Rol de Responsáveis, e de demais peças integrantes da Prestação de Contas Anual da instituição, apresenta-se a seguir os resultados das análises com base na [Instrução Normativa TCU nº 84/2020](#), [Decisão Normativa nº 198/2022](#), [Instrução Normativa CGU nº 5/2021](#), considerando os seguintes itens:

- I - Aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;
- II - Conformidade legal dos atos administrativos;
- III - Processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;
- IV - Atingimento dos objetivos operacionais.

2. EXAMES REALIZADOS

ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA

2.1. A Unidade de Auditoria Interna da Capes procedeu à verificação da composição das peças que integram a Prestação de Contas Anual, relativa ao exercício de 2022, disponibilizadas no Portal da Capes (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/transparencia-e-prestacao-de-contas>) e no Relatório de Gestão (SEI 1979041). Dos resultados obtidos na análise, verificou-se a necessidade de aperfeiçoamento relacionados ao seguinte item:

a) Autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação

No menu “Serviço de Informação ao Cidadão” não consta o titular responsável como autoridade de monitoramento designada nos termos do art. 40 da Lei 12.527/2011 e da IN 84/2020 - art. 8º I "j”.

Lei 12.527/2011

Art. 40. No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública federal direta e indireta designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II - monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e

IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

IN 84/2020

Art. 8º Integram a prestação de contas das UPC:

I - informações sobre:

j) o contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC);

2.2. Com relação aos demais tópicos da composição das peças e das informações do Relatório de Gestão, verificou-se que estes estão em consonância com às disposições da IN/TCU nº 84/2020 e DN/TCU nº 198/2022.

CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

2.3. Com o objetivo de determinar se a Capes adequou seus processos de governança, gestão de riscos e controles internos para fornecer segurança razoável quanto à conformidade legal dos atos administrativos, foram considerados os trabalhos realizados no decorrer do exercício.

2.4. Ao longo do exercício de 2022, foram realizados trabalhos pela Auditoria Interna em áreas relacionadas as atividades de gestão e operacional da Fundação, conforme previsto no Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT de 2022, sendo os resultados elencados no Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna - [RAINT de 2022](#).

2.5. Considerando esses trabalhos realizados pela Auditoria Interna, não houve ocorrências identificadas relacionadas a integridade (fraude, corrupção ou desvio de conduta ética) e nem situações graves de desconformidade legal nos atos administrativos que pudessem impactar às contas da gestão no exercício avaliado. Também em relação aos trabalhos realizados, quando aplicável, foram emitidas recomendações para aprimoramento dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, às quais tem sido objeto de monitoramento por essa Auditoria Interna.

PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

2.6. Em relação à verificação dos controles internos referentes à elaboração de informações contábeis e financeiras a partir de contas significativas e ciclo contábil, optou-se por selecionar a conta 3.9.4.1.1.01.00 - BOLSA DE ESTUDOS NO PAÍS para a realização de trabalho de auditoria no que tange aos controles exercidos na utilização da referida conta. A seleção dessa conta baseou-se na materialidade e relevância que se refere ao processo de pagamento de bolsas da Capes.

2.7. A partir da elaboração de uma matriz de riscos, foram analisadas 6 (seis) atividades relevantes para o processo de pagamento de bolsas, tendo por resultados satisfatórios no que tange aos controles adotados pela gestão nas atividades, com exceção da atividade de parametrização do Sistema Financeiro com dados do programa, cuja consequência do risco apurado pode resultar em lançamentos contábil/orçamentário em conta equivocada. Dessa forma, constata-se a necessidade de aprimoramento de controles exercidos pela área responsável na referida atividade, de modo a mitigar os riscos associados ao processo correspondente. A referida auditoria está em processo de produção do relatório preliminar e seu resultado, quando finalizada, pode ser acessado na íntegra no [link da Auditoria Interna no sítio da Capes](#).

2.8. De todo modo, a Auditoria Interna concluiu, com base nesse trabalho realizado, que os controles internos examinados são, no geral, razoáveis para assegurar a fidedignidade da elaboração das informações financeiras e contábeis do exercício de 2022.

ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS

2.9. No que se refere aos objetivos operacionais, a Capes realizou em 2019 no âmbito do Planejamento Estratégico Institucional - PEI, planos táticos e operacionais das unidades organizacionais alinhados aos objetivos, indicadores e metas setoriais e institucionais. Os resultados do trabalho foram apresentados no documento "Resultados 2022 – indicadores e projetos estratégicos" - <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/planejamento-estrategico>.

2.10. A Auditoria Interna, por meio da análise dos trabalhos realizados pelas unidades e pela alta gestão da Capes, assim como pelas ações de auditorias e consultorias realizadas por essa unidade, identifica desenvolvimento da Instituição no que se refere à governança, análise de resultados e gestão de riscos, prevendo melhorias nesses processos com a nova reestruturação da Capes que criou a Coordenação-Geral de Governança e Planejamento (CGGOV), nova política de gestão de riscos e controle interno (Portarias Capes [nº 126/2022](#) e [nº 301/2022](#)).

2.11. No que tange especificamente a avaliação sobre o atingimento aos objetivos operacionais do órgão, esta análise restou prejudicada, tendo em vista existirem trabalhos ainda em andamento de "Consultoria", com o objeto de auxiliar na Governança, Gestão de Riscos e Integridade, e de "Avaliação", previsto no PAINT/2022, que objetiva avaliar programas finalísticos da Capes, motivo pelo qual ainda não dispomos de evidências apropriadas e suficientes para fundamentar uma opinião sobre o tema.

3. CONCLUSÃO

3.1. Em nossa opinião geral e em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de Auditoria Governamental do Poder Executivo Federal, concluímos com razoável segurança que os processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos relacionados à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; à conformidade legal dos atos administrativos; e ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras estão adequados e atendem às condições relacionadas à natureza e à complexidade da Capes, o que nos leva a opinar pela sua regularidade.

3.2. Ressalte-se que não opinamos quanto ao atingimento aos objetivos operacionais, conforme parágrafo 2.11.

À consideração superior.

Daniela Amorim Meira
Assistente em Ciência e Tecnologia

Aprovo o presente parecer.

Encaminhe-se **ao Conselho Superior** da Capes para conhecimento, com sugestão de aprovação da Prestação de Contas de 2022 da Capes.

Encaminhe-se **à Presidência** da Capes para conhecimento.

Germano de Oliveira Farias
Auditor-Chefe



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Amorim Meira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 19/05/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Germano de Oliveira Farias, Auditor(a)-Chefe**, em 19/05/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1980177** e o código CRC **DB3F1CE2**.